



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 04-08-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04-08-2020.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Silvio Ronaldo Santos de Moraes, Rafael Da Cás Maffini, Roberto Carvalho Fraga, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler e Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **PC N. 0603072-25.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Requerente: Eleição 2018 Jose Carlos Martins da Silva Deputado Federal Advogado: Vinicius Arend Cossettin – OAB/RS 77814 Requerente: José Carlos Martins da Silva Advogado: Vinicius Arend Cossettin – OAB/RS 77814; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” **AgReg no HC N. 0600294-14.2020.6.21.0000** Procedência: Santo Antônio do Palma - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Agravante: Luiz Cesar Rinaldi Agravado: Juízo da 138ª Zona Eleitoral Fiscal da Lei: Procurador Regional Eleitoral; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao agravo interno e majoraram a multa por litigância de má-fé para 2 (dois) salários-mínimos, totalizando o valor de R\$ 2.090,00, nos termos da fundamentação.” **PC N. 0603487-08.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Requerente: Avante – AVANTE Advogado: Paula Medeiros – OAB/RS 70934 Requerente: Tomaz Augusto Schuch Advogado: Tomaz Augusto Schuch – OAB/RS 28704 Requerente: Jeferson Luis Reis Poletti; Decisão: “Por unanimidade, julgaram não prestadas as contas, determinando a suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário até que os registros contábeis sejam regularizados.” **RE N. 0600007-36.2020.6.21.0102** Procedência: Santo Cristo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: Movimento Democrático Brasileiro - Mdb - Órgão Municipal de Santo Cristo/RS Advogado: Adriano Jose Ost – OAB/RS 48228a Recorrido: Lia Inês Lenz Advogado: Jussara Buttenbender – OAB/RS 70257 Recorrido: Claudio Feiden Advogado: Jussara Buttenbender – OAB/RS 70257 Recorrido: Vilson José Feiden Advogado: Jussara Buttenbender – OAB/RS 70257; Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **RE N. 0600003-52.2019.6.21.0128** Procedência: Passo Fundo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: Diretório Municipal de Passo Fundo – PMDB Advogado: Paulo Cesar Caletti – OAB/RS 35426 Recorrente: Paulo Antonio Busi de Severo Advogado: Paulo Cesar Caletti – OAB/RS 35426 Recorrente: Ruben Jose Martins Advogado: Paulo Cesar Caletti – OAB/RS 35426; Decisão: “Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, a fim de reduzir o valor de recolhimento ao Tesouro Nacional para R\$ 8.238,00, bem como a multa para o patamar de 10% do valor a ser recolhido, mantendo a desaprovação das contas e a suspensão do recebimento de novas quotas do Fundo Partidário pelo período de três meses.” **PC N. 0602594-17.2018.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Requerente: Eleição 2018 José Henrique Westphalen Holtermann Deputado Estadual Advogado: Gilson Sergio Martins Viegas – OAB/RS 37807; Decisão: “Por unanimidade, homologaram o acordo extrajudicial.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar segunda-feira, dia dez de agosto, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 08/09/2020, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 09/09/2020, às 15:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390855** e o código CRC **DBAC03F1**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366